

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、第432/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 2,964,825.00
2010年.....	\$ 7,097,925.00
2011年.....	\$ 150,000.00

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.03.08.00.02 各項特別工作 – 技術及專業培訓」項目的撥款支付。

二零一一年三月二十四日

行政長官 崔世安

第 64/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2003號行政法規《入境、逗留及居留許可規章》第三十九條的規定，作出本批示。

一、經第88/2003號行政長官批示核准的第5/2003號行政法規《入境、逗留及居留許可規章》所定格式一、三、四、五、六及九的表格，得透過保安部隊官方網頁以電子載體提供。

二、當列印電子版本表格出現活頁時，為確保文件的統一及完整，應將之按順序編號及相連，並由簽署人在每頁上簡簽及注明日期，載有簽名欄的頁面除外。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年三月二十四日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 432/2009, é alterado da seguinte forma:

Ano 2009.....	\$ 2 964 825,00
Ano 2010.....	\$ 7 097 925,00
Ano 2011.....	\$ 150 000,00

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.03.08.00.02 Trabalhos especiais diversos — Formação técnica ou especializada», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003 (Regulamento sobre a entrada, permanência e autorização de residência), o Chefe do Executivo manda:

1. Os impressos dos modelos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6 e 9 previstos no Regulamento Administrativo n.º 5/2003 (Regulamento sobre a entrada, permanência e autorização de residência), e aprovados pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2003, podem ser disponibilizados em suporte electrónico através da página oficial das Forças de Segurança na internet.

2. Sempre que da impressão dos modelos disponibilizados em suporte electrónico resultem folhas soltas, devem as mesmas ser numeradas sequencialmente e ligadas entre si por meio que assegure a unidade e integridade do documento, e, com excepção da folha que contenha a assinatura, rubricadas e datadas por todos os signatários.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.